



MATÉRIAS INFORMATIVAS

.....

As matérias mais importantes do
mês na palma da sua mão

Edição de AGOSTO-SETEMBRO/2019



Empresa criada há 45 anos especialmente para atender os profissionais da área de Saúde

Assessoramos consultórios, clínicas, hospitais, sociedades e sindicato dos médicos. Somos certificados com ISO 9001, conferido pelo CRC e SESCON, através o PQN - Programa de Qualidade Necessária. Atuamos nas áreas Contábil, Fiscal, Tributária, Recursos Humanos, Legalização, Auditoria Interna e Suporte Fiscal, oferecendo ao Profissional da Saúde uma assessoria diferenciada, com informações precisas, procurando atendê-lo da melhor forma possível. Participamos de palestras em congressos, agregando conhecimento aos médicos, promovendo debates para tirar dúvidas desses profissionais tão importantes em nossa vida.

NOSSA MISSÃO

Nosso objetivo com este e-book mensal é que, através de sua leitura, passe a ter acesso direto dentro da maior comodidade a todas as matérias mais importantes publicadas no mês, oferecendo uma assessoria diferenciada com informações precisas que seja do seu interesse como médico(a), mantendo-os atualizados e bem informados.

FIQUE MAIS PRÓXIMO!

- [Nosso site](#)
- [Facebook](#)
- [Instagram](#)
- [LinkedIn](#)
- [E-Mail \(diretoria@asse.com.br\)](mailto:diretoria@asse.com.br)
- [\(21\) 2216-9900](tel:(21)2216-9900)



SUMÁRIO

Matéria	Página
Conheça o Grupo Asse Contabilidade Médica	5
ASSINE! - ABAIXO ASSINADO: CREMERJ não representou as sociedades uniprofissionais	6
Matéria Publicada na AMF: Associação Médica Fluminense (SET/2019): Como acessar meus dados no INSS?	7
Prefeito crivella sancionou novo concilia rio para débitos com a prefeitura com descontos nos juros e multas.	8
Não fui absolvido no CFM, posso recorrer a justiça?	9
Médico ofendido no exercício da profissão. O que fazer?	11
Erro médico e falha no atendimento.	13

CONHEÇA O GRUPO ASSE CONTABILIDADE MÉDICA

O Grupo Asse há 45 anos cuida somente da saúde contábil de seu consultório e clínica médica. Participamos e palestramos em congressos, publicamos artigos em revistas e assessoramento as entidades representativas médicas. Somos parceiros de nossos clientes, conhecemos suas dificuldades, por isto oferecemos honorários compatíveis, agregando valor aos nossos serviços para você, Dr.(a). Como diferencial na área da saúde, oferecemos sem ônus aos nossos clientes os serviços abaixo:

- Melhor planejamento tributário. Clínicas que tem objeto social de auxílio diagnóstico e terapia, mesmo que não seja de imagem, tem direito a usufruir, com segurança jurídica, da alíquota reduzida do IRPJ e CSLL.
- Treinamento vídeo-aula ou presencial, sobre glosas recepção e faturamento;
- Licenciamento e renovações da saúde, CNES, Vigilância Sanitária, Cremerj e Procon;
- Obrigações acessórias – DMED, ECD, ECF, RAIS SPED, PIS/COFINS, DIRF, CEPOM, EFD-REINF, DME, DEFIS, etc.;
- Consultoria e cadastramento da empregada doméstica e-Social;
- 25% de desconto na certificação digital e nos programas PPRA e PCMSO;
- Estudos de revitalização, valor de sua empresa, liquidez corrente do seu negócio;
- Envio trimestral de todas as certidões negativas, mesmo não solicitado;
- Licenciamento e renovações da saúde, CNES, Vigilância Sanitária, Cremerj e Procon;
- Envio pelo SMS alertando o vencimento das obrigações;
- Elaboração contratos locação, mútuo, comodato, permuta, prestação de serviços;
- Notificação Extrajudicial, consulta e recursos na via administrativa e C. Contribuintes;
- Cálculo lucro imobiliário, renda variável, ITD sobre doações, CADIN, parcelamentos;
- Envio mensal de e-books com os informativos do mês através de e-mails e todas as mídias sociais;



Baixe um app QR CODE e escaneie esse selo com a câmera de seu celular para nos conhecer melhor



Selo Sistema de Gestão
de Qualidade ISO 9001

Rua Teófilo Otoni, 15 - 12º Andar Centro, Rio de Janeiro - RJ
CEP 20090-080 | Tel: (21) 2216-9900 | diretoria@asse.com.br



Prezado Doutor(a),

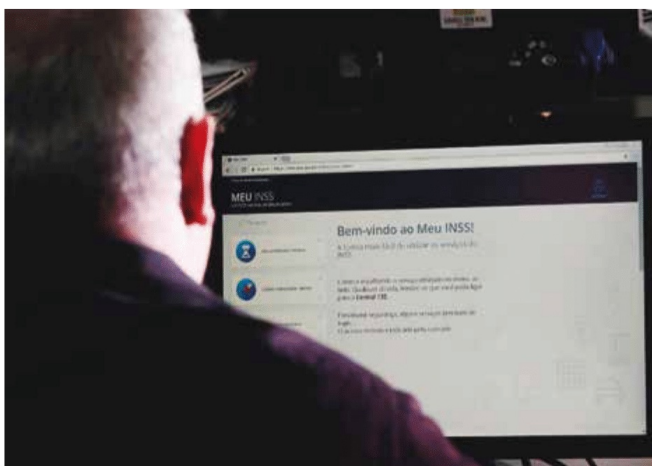
Favor assinar esta petição que trata dos direitos dos médicos sócios das sociedades uniprofissionais, criada pela Lei Nacional 406/1968.

O Grupo Asse esteve reunido em 03/2019 com a nova diretoria do Cremerj, doutores Sylvio Provenzano, José Blanco, médicos renomados e atenciosos a causa médica e da saúde e doutor Anderson Abreu, presidente da Associação dos Antigos Alunos da Faculdade da Urca para tratar de interesses da classe, sendo também apoiados para uma nova mobilização como ocorrida em 2012, para que o médico sócio de PJ pagasse o ISS fixo mensal por sócio de R\$85,73 e não 5% sobre a NFS-e.

O Cremerj à época (anos 2012 a 2014) não fez a representatividade que os médicos esperavam, denegando o direito de 98% das sociedades uniprofissionais, diferente do informado em seu jornal, reuniões no Cremerj, Prefeitura e almoço com o prefeito Eduardo Paes com mais de 100 médicos, quando prometeu que não era justo este entendimento da Prefeitura. No final, foi uma falácia do prefeito com aquiescência do Cremerj.

Faça parte e assine nosso abaixo assinado para que o CREMERJ busque na justiça o direito das sociedades uniprofissionais **CLICANDO AQUI**.

Como acessar meus dados no INSS?



Faça seu cadastro on line e acesse o CNIS, seus dados previdenciários e trabalhistas, simulando seu tempo de contribuição, agendando requerimentos de benefícios e consultar pagamentos do INSS.

O login de acesso passa a ser feito diretamente pelo site acesso.gov.br.

A mudança faz parte da ação do Governo para unificar os logins, portais e sites institucionais a fim de facilitar a vida do cidadão que busca os serviços públicos na internet.

Como fazer o cadastro?

1. Para realizar o cadastro e obter acesso ao Meu INSS, acesse acesso.gov.br e clique em "Crie sua Conta". Você será enviado a outra página onde serão solicitados dados como CPF, nome completo, telefone celular e e-mail.

2. Em seguida, após clicar em "continuar", você será direcionado a uma nova página, para validação de dados. Nesta página, o Governo poderá solicitar informações como: data de nascimento, nome da mãe, empresas onde você trabalhou, se já contribuiu para o INSS com carnê, se já recebeu benefício previdenciário, bem como o salário sobre o qual contribuiu por último.

Assim, é interessante ter em mãos a Carteira de Trabalho e as Guias ou Carnês de Contribuição, bem como sua identidade e CPF.

3. Logo após estas etapas, será exigido que o segurado defina sua senha definitiva, que será utilizada posteriormente. Se o cadastro já tiver sido feito em tempos atrás mas você tiver esquecido da senha, poderá acessar o mesmo link, inserindo seu

“
A mudança faz parte da ação do Governo para unificar os logins, portais e sites institucionais a fim de facilitar a vida do cidadão que busca os serviços públicos na internet.
”

CPF e clicando em "Esqueci Minha Senha".

1. Como o site exige caracteres especiais, letras maiúsculas e números, é recomendado, para evitar o esquecimento da senha, o seguinte padrão, alterando de acordo com suas preferências:

*Nome321

Caso o segurado não consiga realizar o cadastro do Meu INSS pela internet, ele pode se dirigir a uma agência do INSS, solicitar informações no telefone 135 ou nos seguintes bancos: Banco do Brasil, Banrisul, Bradesco, Caixa, Itaú, Mercantil do Brasil, Santander, Sicoob, Sicredi.



GRUPO ASSE CONTABILIDADE MÉDICA
Há 45 anos assessorando profissionais da área de saúde
21 2216-9900 | 21 98766-7574 | diretoria@asse.com.br
Rua Teófilo Otoni 15 - 12º Andar
Rio de Janeiro (Centro) - RJ - 20090-080





PREFEITO CRIVELLA SANCIONOU NOVO CONCILIA RIO PARA DÉBITOS COM A PREFEITURA COM DESCONTOS NOS JUROS E MULTAS



www.asse.com.br



[/grupoasseassessoria](https://www.facebook.com/grupoasseassessoria)



[@grupoasseoficial](https://www.instagram.com/grupoasseoficial)



[/company/grupoasse](https://www.linkedin.com/company/grupoasse)

A chance que você queria para pagar seus débitos de IPTU, ISS, ITBI ou multas administrativas com as condições que você precisava.

RIO — O prefeito Marcelo Crivella sancionou nesta quinta-feira, dia 19/09/2019, lei que prevê a retomada na cidade de um programa que concede descontos em multas e juros de tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI e multas) para contribuintes inadimplentes.

Quanto menor o prazo para quitar a dívida, maior o abatimento — que pode chegar a 100% dos encargos. O desconto de 100% vale para os casos de dívidas cobradas antes de 9 de junho de 2005 e valor atualizado ou inferior a R\$ 50 mil tendo como referência para este montante a data de 31 de dezembro de 2018. Nos demais casos, o desconto chega a 80% para aqueles que quitem a dívida à vista.

Nos pagamentos parcelados, a lei prevê desconto de 60% para os que decidirem dividir os débitos em até doze vezes. Pelas regras de 2018, havia um abatimento de apenas 50%. Entre 13 e 24 vezes, o desconto chega a 40% contra 30% da versão aprovada no ano passado. Por outro lado, aqueles que concordarem em pagar o débito por um tempo mais longo (25 a 48 parcelas), garantirá uma redução dos juros e encargos de 25%. Na regra anterior, o abatimento era de 30%.

Pelas regras, apenas os contribuintes que não aderiram às outras edições do Concilia poderão solicitar o benefício.



Quando percorrido todo o trâmite processual, desde a sindicância até o julgamento do último recurso pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), parece que nada mais pode ser feito para reverter uma decisão disciplinar condenatória injusta.

O que fazer nesse caso?

Mas, mesmo havendo a imutabilidade da decisão administrativa, o Poder Judiciário poderá ser acionado para verificar que a decisão condenatória foi produzida de forma correta, ante a inafastabilidade da jurisdição, princípio previsto no texto da Constituição Federal (art. 5º, XXXV). Dessa forma, podem ser propostas diversas ações, a depender de cada caso, optando-se pela mais adequada e eficaz, para que outro órgão, agora do Poder Judiciário, aprecie a regularidade de todo o processo administrativo sancionatório, podendo anular a decisão questionada.

Dessa forma, podem ser propostas diversas ações, a depender de cada caso, optando-se pela mais adequada e eficaz, para que outro órgão, agora do Poder Judiciário, aprecie a regularidade de todo o processo administrativo sancionatório, podendo anular a decisão questionada.

Como é feito esse controle?

Cabará ao Poder Judiciário analisar a legalidade do processo, na medida em que questionado. Poderá, por exemplo, verificar alegações de nulidade na tramitação do processo, como a ausência de citação, vício de competência, cerceamento de defesa, reconhecimento de provas falsas.

Contudo, é vedada a análise do mérito da condenação, como analisar se a gradação da pena é a mais justa, exceto quando a imposição da sanção for desproporcional e irrazoável.

Vale a pena acionar o Poder Judiciário?

Após o trânsito em julgado da decisão administrativa que o condenou, duas medidas poderão ser tomadas: aceitá-la, não tomando nem uma providência e cumprir com as sanções ou buscar outra saída.

Esse novo caminho que lhe resta é a via judicial, onde a ação será apreciada por um magistrado de carreira, independente e imparcial, sem nenhum vínculo profissional com o Conselho de classe, com amplo conhecimento jurídico e experiência para analisar alguma possível nulidade que lhe beneficiará.

Mesmo se houver a improcedência do pedido, no Juízo de primeiro grau, o prejudicado poderá acionar as instâncias recursais, com recurso para o Tribunal de Justiça, Superior Tribunal de Justiça e chegar até o Supremo Tribunal Federal, o que amplia significativamente as chances de reverter uma decisão contrária ao seu interesse.

— *Jus Brasil*



O exercício da medicina, como profissão de alto valor social e coletivo, envolve a prestação de um serviço que cuida dos bens mais valiosos do indivíduo: sua saúde, integridade física e a própria vida. Não raras vezes, o estresse da atividade, angústia e apreensão podem levar a situações de ofensas praticadas por pacientes, familiares, a mídia e agentes públicos contra o médico, no exercício de sua profissão.

O que pode ser feito nessa situação?

Quando isso acontecer, você que foi atingido tem o direito de requerer o **DESAGRAVO PÚBLICO**, medida tomada pelo Conselho Regional de Medicina que, atuando como a coletividade dos profissionais, irá se manifestar defendendo as prerrogativas do profissional, expondo o seu valor e desaprovando a conduta ofensiva perpetrada, como previsto no Capítulo II, VII, do Código de Ética Médica.

O desagravo não é apenas uma nota de repúdio, mas uma demonstração da coesão da classe em prol do atingido, de sua solidariedade e espírito coletivo contra uma injusta agressão que mereça ser repelida.

Embora seja uma faculdade do ofendido requerer o desagravo, sempre que houver alguma ofensa às suas prerrogativas é importante que essa medida seja solicitada, sob pena de se ver, a cada dia, mais violações que seguirão impunes ou anônimas.

Ninguém pode ser ofendido, funcionários público tem uma proteção especial que os privados não tem.

A ofensa é sinônimo de falta de educação, não são só médicos, os empresários por exemplo estão sendo ofendidos dentro da própria justiça cível e trabalhista quando 99% perdem ações mesmo com razão de vencer , eis o ativismo judiciário.

Comerciários e comerciantes são ofendidos diariamente pelo abuso dos consumidores que provocam sem saber quais são seus limites e se forem reclamar ainda saem com uma gorda indenização.



Em meados do ano passado, a Justiça Estadual do Acre julgou caso em que foi concedida indenização ao autor de processo judicial, em razão de atendimento médico deficiente que causou a morte de seu pai.

Consta do processo que o pai da pessoa que movia o processo foi buscar atendimento na unidade de saúde, por ter se engasgado com uma espinha de peixe. Foi liberado e, em razão da continuidade das dores, voltou a procurar auxílio por diversas vezes, na unidade de saúde e em hospitais, ao longo de mais de dez dias, mas não foi devidamente atendido ou diagnosticado.

Seu estado de saúde se agravou e somente aí foi recebido no pronto socorro e depois internado. No entanto, não resistiu e faleceu. O que chamou a atenção nessa decisão foi o fato de que a juíza do caso diferenciou "erro médico" de "deficiência no atendimento."

Segundo ela, não podia se dizer ter ocorrido erro médico propriamente dito, mas que, de acordo com a prova dos autos, o atendimento "não demonstrou a adoção dos procedimentos e exames necessários ao tratamento, com o zelo e cuidado esperados", resultando em falha nesse atendimento.

Mais precisamente, não se reconheceu necessariamente que o atendimento foi falho, mas que os réus não conseguiram demonstrar que adotaram os deveres de cuidado objetivos naquele caso, ou seja, não conseguiram comprovar que o atendimento foi prestado como legitimamente se esperaria.

Lembro que o trabalho do médico, salvo exceções pontuais, é "obrigação de meio", através da qual não importa, juridicamente, o resultado de salvar ou não o paciente, mas o dever de se adotar todos os meios adequados para o tratamento. Se a pessoa for salva mediante procedimento inadequado, ainda assim subsistirá a responsabilização do médico.

Perceba-se a importância de se ter a capacidade de demonstração. Nunca saberemos efetivamente o que aconteceu no caso ou os motivos que levaram os médicos a agirem da forma como agiram, mas claro está que a capacidade de comprovação em relação aos procedimentos adotados não estava da melhor forma, gerando uma condenação em desfavor dos réus em R\$ 20 mil.

Nesse sentido, urge mais uma vez observar que, no plano jurídico atual, não basta apenas se prestar o atendimento correto. Deve-se poder criar protocolos, por meio de compliance e contratos, que comprovem a realização do atendimento adequado, ou poderá acontecer a responsabilização, como vimos nesse e em outros casos já analisados em artigos anteriores.

— *Jus Brasil*

■ ■ Edição de AGOSTO/SETEMBRO de 2019

